



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

= LEI Nº 585 DE 14 DE ABRIL DE 1978 =

"MODIFICA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO AJUDA DE CUSTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.- A Ajuda de Custos para o Defensor Público, previsto no artigo 1º da Lei nº. 556, de 01.07.77, passa de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anuais;

Art.2º.- A Ajuda de Custos prevista no artigo 1º da Lei nº 558 de 29.07.77, acobertará aos Juizes de Direito e Promotor de Justiça que atuem nesta Comarca, mantido o valor de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) anuais;

Art.3º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetivar, segundo as disponibilidades orçamentárias, as suplementações das dotações próprias junto ao Orçamento vigente, a fim de dar cumprimento a presente Lei;

Art.4º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de março deste ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de abril de 1978

WILMAR PIRES DE FARIAS
Prefeito Municipal

reg.
nº. 27
lives. do
em. 17.04.78
[Handwritten signature]